



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº. 235/00

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial a todos os Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 11,03 (onze vírgula zero três por cento) a todos os funcionários públicos municipais, de todas as categorias funcionais, a partir de 1º. de abril de 2000.

Art. 2º.- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 25 de abril de 2000.


PEDRO FERREIRA DE MELLO NETO
Prefeito Municipal